



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1554 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2021 por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e autoriza o Município a Firmar Convênio com a SEPLAG/MG para os fins desta Lei”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I e III, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa de 2021 por anulação parcial de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), objetivando criar nova Ação de Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão para instalação do Programa UAI – Unidade de Atendimento Integrado, Compartilhada.

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2021 por anulação parcial de Dotação mencionada no Artigo anterior fica criada a seguinte classificação orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.03.04.122.0039.2.081.3.3.90.30 ----- R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00
- **DOTAÇÃO:** 02.03.04.122.0039.2.081.3.3.90.39 ----- R\$ 3.000,00 (Dois mil Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00
- **DOTAÇÃO:** 02.03.04.122.0039.2.081.4.4.90.52 ----- R\$ 14.000,00 (Um mil Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00

Art. 3º Constituem recursos para a abertura dos créditos adicionais especiais descrito no Artigo 1º desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação constante no orçamento programa de 2021:

- **DOTAÇÃO:** 02.06.04.122.0002.2.0029.3.1.90.13 ----- R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Fica autorizado o Município de Campo Florido, a firmar convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, para implementação da Unidade de Atendimento Integrado – UAI.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
24 de agosto de 2021
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

assinado eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A366-1980-B634-2E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.953.806-49) em 24/08/2021 17:12:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/A366-1980-B634-2E4C>